



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018

2ª CHAMADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA, CIDADE DE MACEIO/AL.


Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 16 de maio de 2018.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CONVITE Nº 02/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nºe / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02 /2018

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
8. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES “A” E “B”
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DEMAIS DOCUMENTOS
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
15. DOS RECURSOS
16. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA EXECUÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DA VISITA TÉCNICA
21. DA GARANTIA
22. DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO
23. DA RESCISÃO
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: PROJETO BÁSICO

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com cancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA, CIDADE DE MACEIO/AL, , MEDIANTE CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL E NA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA:

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA CASAL, RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, MACEIÓ/ALAGOAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 8041/2017

ÓRGÃO SOLICITANTE: UNBB/CASAL

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceio, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, telefone (82) 3315-3094/(82) 3315-3091 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão a disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17h00 do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018– CASAL- 14/06/2018- 09:00h (Horário local)

2ª CHAMADA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ APRIGIO VILELA – MACEIÓ/ALAGOAS.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 02/2018 – CASAL, **em 2ª chamada**, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia **14/06/2018** em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.0. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro de 8” e 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela – Maceió/Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, deste edital.

2.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. – expedida pela CASAL.

2.2. O prazo de vigência do é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço – O.S. – expedida pela CASAL.

3.0. DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação é de R\$ 146.210,17 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

4.0. . DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO BENEDITO BENTES - UNBB.
GRUPO DE DESPESA 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
RUBRICA616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

5.0. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação:

a) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto desta licitação e que atenda as exigências deste Edital.

5.2. Não poderá participar desta Licitação:

a) empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

b) empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

c) empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) empresas que participaram do projeto executivo.

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.2. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

6.2.2. Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

6.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.6. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.7. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.

7.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, acontecerá no dia, local e hora marcados no Edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

7.2.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);

7.2.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.4. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

7.5. Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0. DOS PROCEDIMENTOS DOS ENVELOPES “A” E “B”

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

8.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante, observando o modelo a seguir expresso.

8.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONVITE Nº 02/2018– CASAL – 2ª CHAMADA
DIA 14/06/2018 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro de 8” e 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela – Maceió/Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, deste edital. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.3.ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
CONVITE Nº 02/2018– CASAL – 2ª CHAMADA
DIA 14/06/2018 às 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro de 8” e 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela – Maceió/Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I, deste edital. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8h00 até às 11h00 horas e das 14h00 horas às 17h00 horas.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem por sua assinatura.
- b) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.
- c) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da cópia da respectiva CAT



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

emitido pelo CREA, em nome do profissional integrante do quadro técnico da empresa/pessoa jurídica, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.

9.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

- a) Comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores as parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, atualizada.
- c) Declaração de que em sendo vencedor da licitação, dispõe dos equipamentos necessários a execução dos serviços ora licitados.

9.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a) A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.
- b) A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
 - Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- d) Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.
- e) O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.
- f) No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.
- g) Apresentar declaração expedida pelo licitante, em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável técnico, indicando número do CREA e sua qualificação, de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

9.3.3. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

9.3.4. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

9.3.5. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

9.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

9.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

9.3.8. No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

9.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlatas ao objeto licitado.

b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS -, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

10.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

11.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta comercial com todos os seus anexos, deverão ser apresentadas, preferencialmente, encadernadas de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo uma folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado. Deve ser no formato do Anexo II, em 02 (duas) vias, sendo uma via em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado com número da CREA, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e uma via em CD, com arquivo em Excel, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

11.1.2. Descrição do serviço a ser executado de acordo com a descrição prevista no item 1.1 deste Edital.

11.1.3. Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 11.1.4.** Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).
- 11.2.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos.
- 11.3.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação
- 11.4.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- 11.5.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.
- 11.6.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).
- 11.7.** Declaração do Licitante informando o nome e a qualificação completa, de quem será o responsável pela possível assinatura do Contrato.
- 11.8.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 11.9.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.
- 11.10.** Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas com valor global maior que o valor de referência da CASAL.
- 11.11.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 11.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.13.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

12.0. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 12.2.** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 12.3.** Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.
- 12.4.** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 12.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- 12.7.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 12.8.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 12.9.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 12.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

12.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis;
- d) Que apresentarem os preços maiores que os de referência.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Convite através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

15.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação, apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

16.0. DOS ESCLARECIMENTOS/DAS CONSULTAS

16.1. As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Presidente da Comissão de Licitação, até as 17:00 horas do 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br, ou protocoladas no protocolo geral da CASAL, no endereço da Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.2. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a CPL/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação da proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

17.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

17.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

17.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

18.0 – DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação da proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

18.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

19.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

19.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

19.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

19.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA VISITA TÉCNICA

20.1. O licitante poderá fazer, de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, às



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

suas expensas.

20.2. Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde será realizado os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimentos dos fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

20.3. Caso o licitante opte pela visita técnica, esta poderá ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita devendo o responsável técnico ou representante da empresa apresentar uma carta de apresentação ou comprovante de vínculo com a empresa licitante. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário MARCOS ANTONIO COSTA, Telefone: (82) 98883-7670 e e-mail marcos.costa@casal.al.gov.br.

21.0 – DA GARANTIA

21.1. A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

21.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

21.4. A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

22.0 – DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

22.2. Caso os serviços ora contratados não sejam concluídos dentro do prazo previsto, o contrato pode ser prorrogado até que se concluam os serviços ora contratados.

22.3. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

23.0 – DA RESCISÃO

23.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

23.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

23.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

24.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

24.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

25.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

25.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

25.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

25.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

25.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

25.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

25.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 16 de maio de 2018.

Adely Roberta Meireles de Oliveira	
------------------------------------	--



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CPL/CASAL	VISTO:
	Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti Vice-Presidente de Gestão Operacional
CONVITE Nº 02/2018 – CASAL	

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: Construção de Poço Tubular Profundo, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – Objeto: Esta contratação tem por objeto o serviço de Construção de Poço Tubular Profundo com Diâmetro 8” e 120 metros de profundidade, com fornecimento de materiais. A ser construído no Município de **Maceió, Conjunto Residencial José Aprígio Vilela**, em área comum do residencial. Coordenadas UTM 203.571 m E e 8.940.015 m N. Após construído receberá a sigla PJAV-06.

1.2 - Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a construção de poços incorre em um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a sondagem até a condução dos ensaios posteriores.

2 – MOTIVAÇÃO – Por apresentarem geralmente excelente potabilidade e baixos custos de exploração, águas subterrâneas têm sido a alternativa técnica e econômica mais viável para o atendimento da demanda d'água para consumo humano na região de Maceió.

Atualmente, neste este Conjunto Habitacional ente encontra-se em operação cinco poços, cujas ultimas vazões medidas encontram-se na tabela abaixo:

Poço	Q(m ³ /h)*	Volume(m ³ /dia
JAV 01	14,666	351,984
JAV 02	13,655	327,720
JAV 03	23,294	559,056
JAV 04	18,000	432,000
JAV 05	12,754	306,096



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Total	82,369	1.976,856
-------	--------	-----------

Apesar do regime de bombeamento recomendado ser de 16:00 horas/dia, a CASAL opera esses poços durante 24:00 horas/dia. Assim, o volume produzido é de 1.976,856m³/dia. O Conjunto José Aprígio Villela tem 2.753 residências, que considerando uma taxa de ocupação de 4 pessoas/casa, teríamos uma população de 11.012 habitantes.

Para atender a demanda desta população, considerando um *consumo per capita* de 150 litros/necessitaríamos de, aproximadamente de 1.651,800 m³/dia, havendo, assim, um superávit de 325,056 m³/dia, em reação a oferta;

No entanto, a não existência de hidrômetro deve aumentar bastante o consumo *per capita*, o que é comprovado pela falta d'água nas áreas mais distantes do reservatório.

Assim, recomendamos que, de imediato, seja construído um poço tubular em área mais afastada do reservatório de distribuição.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Negócio da capital e do interior do estado.

3 – FORMA DE AQUISIÇÃO - O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Os serviços a serem executados devem seguir as etapas abaixo descritas:

Emissão e quitação de taxas junto: ao CREA e ao IMA	Fornecimento e aplicação de centralizadores \varnothing 8" - 10unidades.
Obtenção de licença junto a Sec. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros - 12m ³



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Mobilização e Instalação de máquinas e Equipamentos	Fornecimento e aplicação de cimento PORTLAND para proteção sanitária - 2m ³
Perfuração inicial em \varnothing 8.1/2" com 120m	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com \varnothing 1.1/2" para monitoramento do nível/profundidade do cascalho - 20m
Medição in loco da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração a cada 10 metros durante a sondagem em \varnothing 8.1/2" a fim de se conhecer a salinidade em profundidade	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com \varnothing 1.1/2" para monitoramento de níveis estático e dinâmico – 100m.
Alargamento para \varnothing 12" - 120m	Fornecimento e aplicação de HEXAMETAFOSFATO T - 50kg
Alargamento para \varnothing 15" - 120m	Desenvolvimento com equipamento adequado às características construtivas do poço e do aquífero, usando Hexa T e Easy-clean líquido quando necessário - 60h
Alargamento para \varnothing 17" - 30m	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL - 24h
Alargamento para \varnothing 20" - 30m	Teste de produção em 3 etapas com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL - 12h
Fornecimento e aplicação de Tubulão de aço com \varnothing 17" - 30m	Construção de uma laje de concreto medindo 3m x 3m x 0,2m



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Fornecimento e aplicação de tubulação de PVC aditivado reforçado com \varnothing 8" - 70m	Perfilagem ótica colorida - 120m
Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com \varnothing 8" e abertura compatível a granulometria do aquífero – 50m.	Apresentação de relatório Técnico, em três vias, contendo as características construtivas, testes e demais dados obtidos durante a construção do poço, para solicitação de Outorga de Uso da Água junto a SEMARH emitido e assinado pelo responsável técnico da contratada. Atendendo a Lei Estadual nº 5.965 de 10 de novembro de 1997, em consonância com a Lei Federal 9.433.
Fornecimento e aplicação de um cape \varnothing 8".	

Notas: Todas as despesas bem como os insumos inerentes a prestação dos serviços acima descritos devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Executar todas as ações acima descritas obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fazer constar, em sua Proposta Técnica/Comercial, o nome e registro do Profissional Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA, bem como deixar claro nesta, que encontra-se "de acordo" com os termos deste Projeto Básico.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Somente será liberado o início da obra quando a contratada dispuser no canteiro de obra de:

- a) Cópia da Licença de Obras Hídricas na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- Cópia da ART/CREA – AL;
- Diário em três vias, para o registro dos trabalhos efetivamente executados, os períodos de paralisação dos trabalhos e outras ocorrências que deverá ser assinado pelo Geólogo responsável pela Contratada e pelo consultor da CASAL;

NOTAS GERAIS:

1.0. No caso de perda de circulação durante a sondagem em diâmetro de 8.1/2”, a empresa deverá dispor de produtos adequados, tendo um prazo de 12 dias para o controle da perda, findo o qual, a sondagem será abandonada, sem ônus para a contratante, devendo a contratada iniciar nova sondagem em lugar a ser definido pela consultoria da CASAL.

1. Caso a perda de circulação ocorra durante o alargamento para o diâmetro de 15”, ficará a critério da consultoria a decisão da continuidade ou não dos trabalhos.
2. Para quaisquer outros problemas que ocorram durante a construção do poço, também serão estipulados, em comum acordo entre as partes, prazos e soluções para os mesmos.
3. Todos os serviços necessários à correção de problemas construtivos constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada, que se obriga, também a realizar nova perfilagem e testes após sendo o eventual problema encontrado, sempre sem ônus ao contratante.
4. No caso do desenvolvimento com HEXA T não obtiver eficiência, a contratada deverá utilizar-se de outros produtos tais como: EASYCLEAN, ou similar, sempre sem ônus para a contratante.

6 – QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA - A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação técnica:

6.1 - Qualificação profissional: A contratada deve comprovar, por laudo ou ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em GEOLOGIA, com o devido registro no CREA

6.2 - Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado nacional como fornecedora dos serviços contratados. Tal comprovação deve ter fé dos órgãos competentes.

6.3 - Capacidade para contratar: A contratada deve comprovar, em ocasião oportuna, que não possui impedimentos para contratar com a administração pública. Bem como durante a vigência do contrato a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

documentação pertinente a regularização, tais como: Certidões com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Previdência Social.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a fornecer um ponto de fornecimento de Água e Energia Elétrica, assim como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

8 – VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.

Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pela contratada das certidões citadas no item 6.3 bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9.1– Condições de Medição: A medição do contrato resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o [Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](#)

10.1 – Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

10.2 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11 – PRAZO DE ENTREGA - O prazo para a entrega e execução do objeto será de 90 dias corridos contados da assinatura da Ordem de Serviço.

12 – GARANTIA - Após a efetiva construção, todos os serviços necessários para a correção de problemas construtivos que forem constatados na perfilagem serão de responsabilidade da contratada. Caso não sejam atingidos todos os parâmetros, ficará a cargo da executante providenciar até que o sistema se normalize.

13 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

14 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato deve vigor por 150 dias.

16 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - O contrato resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

17 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942

Abel Tenório Cavalcante
Geólogo CREA 180421181-8
Consultor – Responsável Técnico

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO NO CONJUNTO APRIGIO VILELA

LOCAL: UN BENEDITO BENTES - MACEIÓ - AL

DATA: MAR/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	139.247,78	6962,39
					Sub Total I	6.962,39
II						
SERVIÇOS						
2.1	COTAÇÃO	Taxas: CREA/AL	un	1,00	214,82	214,82
2.2	COTAÇÃO	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	un	1,00	582,96	582,96
2.3	COTAÇÃO	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	m	120,00	100,00	12.000,00
2.4	COTAÇÃO	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 ½" a fim de se conhecer a salinidade em profundidade	un	12,00	40,00	480,00
2.5	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 12"	m	120,00	120,00	14.400,00
2.6	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 15"	m	120,00	100,00	12.000,00
2.7	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 17"	m	30,00	140,00	4.200,00
2.8	COTAÇÃO	Alargamento para diâmetro de 20"	m	30,00	145,00	4.350,00
2.9	COTAÇÃO	Fornecimento, aplicação e cimentação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	m	30,00	700,00	21.000,00
2.10	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08".	m	70,00	180,00	12.600,00
2.11	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero.	m	50,00	210,00	10.500,00
2.12	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de um "cap" de 8"	un	1,00	260,00	260,00
2.13	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	un	10,00	200,00	2.000,00
2.14	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	m ³	12,00	850,00	10.200,00
2.15	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	m ³	2,00	550,00	1.100,00
2.16	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½" para monitoramento do nível do cascalho	m	20,00	35,00	700,00
2.17	COTAÇÃO	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½" para monitoramento do níveis estático e dinâmico.	m	100,00	35,00	3.500,00
2.18	COTAÇÃO	Fornecimento de aplicação de hexaT	kg	50,00	45,00	2.250,00
2.19	COTAÇÃO	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características do aquífero	h	60,00	175,00	10.500,00
2.20	COTAÇÃO	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	h	24,00	85,00	2.040,00
2.21	COTAÇÃO	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL.	h	12,00	85,00	1.020,00
2.22	COTAÇÃO	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	m ³	1,80	750,00	1.350,00
2.23	COTAÇÃO	Perfilagem ótica colorida	m	120,00	50,00	6.000,00
2.24	COTAÇÃO	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente	un	1,00	6.000,00	6.000,00
					Sub Total II	139.247,78
TOTAL						R\$ 146.210,17

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO NO CONJUNTO APRIGIO VILELA

LOCAL: UN BENEDITO BENTES - MACEIÓ - AL

DATA: MAR/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização da Obra	6.962,39	33%	33%	34%
			2.297,59	2.297,59	2.367,21
2	SERVIÇOS				
2.1	Taxas: CREA/AL	214,82	100%		
			214,82		
2.2	Solicitação de licença para construção de obras hídricas junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	582,96	100%		
			582,96		
2.3	Perfuração em diâmetro de 8 ½"	12.000,00	100%		
			12.000,00		
2.4	Medição da condutividade elétrica da água e do fluido de perfuração para intervalos de 10 metros realizada, no local da obra, durante a sondagem em diâmetro de 8 ½" a fim de se conhecer a salinidade em profundidade	480,00	50%	50%	
			240,00	240,00	
2.5	Alargamento para diâmetro de 12"	14.400,00	50%	50%	
			7.200,00	7.200,00	
2.6	Alargamento para diâmetro de 15"	12.000,00	50%	50%	
			6.000,00	6.000,00	
2.7	Alargamento para diâmetro de 17"	4.200,00	50%	50%	
			2.100,00	2.100,00	
2.8	Alargamento para diâmetro de 20"	4.350,00	50%	50%	
			2.175,00	2.175,00	
2.9	Fornecimento, aplicação e cimentação de tubulão de aço com diâmetro de 17"	21.000,00	50%	50%	
			10.500,00	10.500,00	
2.10	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08"	12.600,00	50%	50%	
			6.300,00	6.300,00	
2.11	Fornecimento e aplicação de filtros de PVC aditivado reforçado com diâmetro de 08" e abertura compatível a granulometria do aquífero.	10.500,00	50%	50%	
			5.250,00	5.250,00	
2.12	Fornecimento e aplicação de um "cap" de 8"	260,00			100%
					260,00
2.13	Fornecimento e aplicação de centralizadores com diâmetro de 8"	2.000,00			100%
					2.000,00
2.14	Fornecimento e aplicação de cascalho, tipo Pérola, com granulometria compatível com a abertura dos filtros	10.200,00		50%	50%
				5.100,00	5.100,00
2.15	Fornecimento e aplicação de cimento tipo Portland para proteção sanitária.	1.100,00			100%
					1.100,00
2.16	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½" para monitoramento do nível do cascalho	700,00			100%
					700,00
2.17	Fornecimento e aplicação de tubos de PVC com diâmetro de 1 ½" para monitoramento do níveis estático e dinâmico.	3.500,00		50%	50%
				1.750,00	1.750,00
2.18	Fornecimento de aplicação de hexaT	2.250,00			100%
					2.250,00
2.19	Desenvolvimento com equipamentos adequados às características do aquífero	10.500,00			100%
					10.500,00
2.20	Teste de aquífero com medições de rebaixamento e recuperação com bomba submersa com capacidade indicada pela fiscalização.	2.040,00			100%
					2.040,00
2.21	Teste de produção em 3 etapas, com bomba submersa compatível com a capacidade produtiva do poço a ser indicada pela consultoria da CASAL.	1.020,00			100%
					1.020,00
2.22	Confecção de uma laje de concreto de 3m x 3m x 0,20 m.	1.350,00			100%
					1.350,00
2.23	Perfilagem ótica colorida	6.000,00			100%
					6.000,00
2.24	Relatório Técnico em três vias para a solicitação de Outorga do Direito de Uso da Água, junto à Secretaria de Meio Ambiente	6.000,00			100%
					6.000,00
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 146.210,17	R\$ 54.860,37	R\$ 48.912,59	R\$ 42.437,21



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Convite e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

Nº da conta:.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Convite Nº 02/2018 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

Companhia de Saneamento de Alagoas

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 02/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2018 – CASAL.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente....., brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº, e por seu Vice Presidente de Gestão de Corporativa,, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de CONVITE Nº 02/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 8041/2017 - CASAL, C.I. nº 100/2017 – UN B BENTES, S.C. nº 19396 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de poço tubular profundo, com diâmetro de 8” e 120 metros de profundidade, a ser construído no Conjunto Residencial José Aprígio Vilela, na cidade de Maceió/Alagoas, mediante condições contidas no Projeto Básico e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

1.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:.....132.100 – UNIDADE DE NEGÓCIO DO B. BENTES.

Grupo de Despesa:600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.

Rubrica:616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

3.1. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

3.2. A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

3.3. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

3.4. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

3.6. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.

3.7. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura mensal deverá corresponder ao valor definido no Cronograma Físico Financeiro anexo a este contrato,.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

4.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

5.1. A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

7.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso os serviços ora contratados não sejam concluídos.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15, fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Caso a CONTRATADA julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceito alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.
- f) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a:

- b) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.
- c) Efetuar o pagamento a Contratada como previsto em Cláusula Contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CASAL a fim de executarem suas tarefas, no horário normal de expediente do CASAL.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- f) Atestar as faturas de pagamentos mensais emitidas pela contratada, atestando a realização dos serviços faturados e sua conformidade com o instrumento contratual;
- g) Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantem as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.
- i) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O responsável pelo recebimento provisório e definitivo da obra será o Gestor do Contrato, o Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281.

12.1. Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

12.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 15 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

13.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei nº 8.666/1993.

13.3. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A CASAL poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata **da CONTRATADA**;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

• Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas